

Lei nº 6 de 22 de Fevereiro de 1960.

Aumentando a taxa sobre terrenos urbanos.

A Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixada em Cr\$50,00 o mínimo, a taxa sobre Territorial Urbano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente

como nela se contém.

lida e passada na Prefeitura Municipal de
Estrada em 22 de Fevereiro de 1960.

O Secretário

Visto. O Prefeito,

Pedro de Moura Beito